



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel – nº410 – Boa Vista – Recife-PE

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se na Sede da Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nas condições que se seguem:

I – **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410 – bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, neste ato, LOCATÁRIA e;

II –1) **IRACEMA FRAGA ROCHA PONTUAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.857.114-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.989 - SDS/PE, 2) **EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.240.664-20, portador da Cédula de Identidade nº 6.026.063 - SSP/PE, 3) **GUSTAVO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.496.294-10, portador da Cédula de Identidade nº 6.101.727 - SSP/PE, 4) **HELENA DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.121.694-00, portadora da Cédula de Identidade nº 5.690.512 - SSP/PE, residentes e domiciliados no município do Recife/PE, 5) **GILBERTO FRAGA ROCHA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.984.071-49, portador da Cédula de Identidade nº 793.512 - SSP/PE e 6) **MARIA DO CARMO PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.719.584-72, portadora da Cédula de Identidade nº 982.220 - SSP/PE, residentes e domiciliados no município de Recife/PE, doravante denominados, neste ato, LOCADORES.

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº 07/2016, celebrado entre as partes acima qualificadas, ter se encerrado em 15/02/2021, permanecendo a Câmara na posse do citado imóvel;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Secretaria de Coordenação Geral mediante o Memorando nº 058/2021 e o Parecer nº 06/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa em 16/03/2021;

**CONSIDERANDO** as demais informações constantes do Processo nº024/2021 bem como a autorização do Primeiro Secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel – nº410 – Boa Vista – Recife-PE

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do aluguel pela **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** a: Sra. **IRACEMA FRAGA ROCHA PONTUAL**, Sr. **EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, Sra. **HELENA DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, Sr. **GILBERTO FRAGA ROCHA FILHO**, e Sra. **MARIA DO CARMO PONTES**, tendo em vista a utilização do imóvel pela CÂMARA, no período de 16/02/2021 a 09/03/2021, após o encerramento do Contrato nº 07/2016.

## DO VALOR A SER PAGO

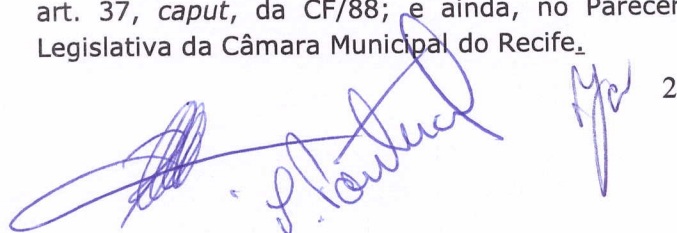
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global a ser pago pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 7.044,68 (sete mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor de R\$ 1.761,17 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) em nome da Sra. **IRACEMA FRAGA ROCHA PONTUAL**; sendo o valor de R\$ 587,06 (quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos) em nome do Sr. **EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**; sendo o valor de R\$ 587,05 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) em nome do Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**; sendo o valor de R\$ 587,05 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) em nome da Sra. **HELENA DE PETRIBU FRAGA ROCHA**; sendo o valor de R\$ 1.761,17 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), em nome do Sr. **GILBERTO FRAGA ROCHA FILHO**; sendo o valor de R\$ 1.761,17 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) em nome da Sra. **MARIA DO CARMO PONTES**, mediante os recursos alocados na dotação orçamentária de nº 01.01.01.2.001.3.3.90.36

## DA PLENA QUITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O recebimento, por parte dos Locadores do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em **total quitação** da parcela devida. Sendo dada plena e geral quitação, por parte dos locadores acima qualificados, quanto ao **aluguel** proporcional pertinente ao período de 16/02/2021 à 09/03/2021, quando não ocorreu a formalização do contrato, **não havendo nada mais que exigir da Câmara Municipal do Recife.**

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento baseado nas prescrições legais dos artigos 58 a 65, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964; art. 37, *caput*, da CF/88; e ainda, no Parecer Jurídico nº 06/2021/PL, da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife.



2



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel - nº410 - Boa Vista - Recife-PE

## DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem neste ato como único e competente, para solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que

amigavelmente não puderem resolver, o Foro da Comarca do Recife, com expressa renúncia por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

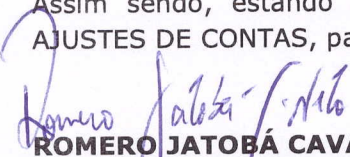
**CLÁUSULA SEXTA** - A Câmara Municipal do Recife, no prazo de 05(cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS aos Locadores;

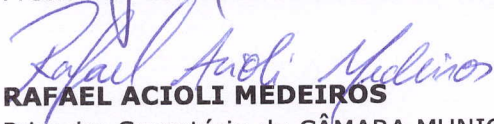
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Esta Câmara obriga-se a efetuar, em favor dos LOCADORES, o pagamento da importância indicada na Cláusula Segunda, em uma única parcela, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva nota de empenho;

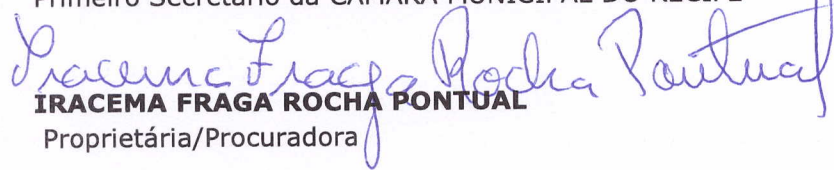
**CLÁUSULA OITAVA** - A Câmara Municipal do Recife, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Recife;


**CLÁUSULA NONA** - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual e forma e teor;

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

  
**IRACEMA FRAGA ROCHA PONTUAL**  
Proprietária/Procuradora

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF Nº